

**EDITAL N.º 140, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00003897/2023-25, comunica que, com base na Decisão da Presidência da JUCIS/DF, foi determinada a **MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO LIMINAR** do ato de protocolo nº 41/624.468-8, denominado como quinta alteração contratual da empresa **UNILAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.518.028/0001-74**, aprovado em 28/04/1997, que admitiu a Sra. **MARIA DE JESUS DA SILVA**, CPF: **XXX.758.XXX-49**, no quadro societário da referida empresa, enquanto não houver provas robustas da falsificação e/ou decisão judicial.

**RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO**

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 10/07/2025, às 23:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=175819194](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=175819194) código CRC= **BEA7851B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

61 98242-1358